

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 96.418.264/0218-02
NIRE 4330002898-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Lojas Quero-Quero S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, localizado na Avenida General Flores da Cunha nº 1.943, cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, a fim de deliberar acerca das seguintes matérias:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório anual da administração, dos pareceres dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (ii) Fixar o número de membros do Conselho de Administração em 6 (seis) membros;
- (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (iv) Fixar o limite de valor da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2026, conforme proposta da administração.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Aprovar a alteração do Artigo 3º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, para refletir ajuste no endereço da sede, que permanece no mesmo edifício;
- (ii) Aprovar a alteração do Artigo 5º, *caput* e parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, para incluir atividades acessórias àquelas atualmente previstas em seu objeto social, bem como esclarecer que todas as atividades compreendidas em seu objeto social podem ser desenvolvidas por canais de negócio presenciais e não presenciais;
- (iii) Aprovar a alteração do Artigo 7º, *caput*, de forma a restabelecer o limite do capital autorizado;
- (iv) Aprovar a alteração do Artigo 16º, dos incisos (iii), (iv), (v), (vi), (x), (xi), (xiii) e (xiv), e parágrafo único, do Estatuto Social, para atualizar os valores de alçada previstos em tais incisos, de acordo com a regra de atualização monetária já prevista no parágrafo único, bem como ajustar o termo inicial de tal regra de atualização monetária;
- (v) Aprovar a exclusão do Artigo 45 do Estatuto Social, dada a verificação da condição prevista neste dispositivo para início da sua eficácia; e
- (vi) Consolidar Estatuto Social da Companhia.

O detalhamento das deliberações propostas, e das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar na Assembleia (incluindo instruções gerais para

preenchimento e envio do boletim de voto a distância) encontram-se na Proposta da Administração divulgada nesta data pela Companhia.

Instruções Gerais

Participação na Assembleia. Nos termos do artigo 6º, §1º da Resolução CVM nº 81/22, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia deverão acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/442785800>, criar um cadastro com login e senha único, indicando a "Participação" como "Ao vivo", anexar as documentações conforme abaixo, ir na guia "Assembleia", marcar os votos (caso queira antecipar os votos) e confirmar.

Documentação a ser encaminhada	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundos de Investimento
Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Estatuto social ou contrato social consolidado e atualizado ⁽²⁾	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ⁽²⁾	X ⁽³⁾	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo ⁽²⁾	-	-	X

⁽¹⁾ Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte (no caso de estrangeiros) e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

⁽²⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

⁽³⁾ No caso de representação por procurador.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não apresentem previamente os documentos acima referidos, bastando que compareçam à Assembleia munidos de tais documentos até a abertura dos trabalhos, conforme o art. 6º, §2º da Resolução CVM nº 81/22. Nesse caso, solicita-se que os acionistas compareçam com antecedência de modo que a conferência dos documentos possa ser realizada em tempo hábil para a sua participação.

Os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, exceto os documentos elaborados em inglês ou espanhol. Ainda, a Companhia informa que não serão exigidos autenticação de cópias, reconhecimento de firma, notariação ou consularização/apostilamento.

A Companhia ressalta, que não será necessário o envio físico dos documentos que já tenham sido enviados de maneira eletrônica caso estes tenham sido produzidos e assinados com uso da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira (ICP-Brasil).

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia adotará, também, o sistema de votação a distância mediante a entrega dos respectivos boletins de voto a distância diretamente à

Companhia, aos agentes custodiantes, ao depositário central ou à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, de acordo com as instruções contidas na Proposta da Administração, conforme modelos do boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia.

O percentual mínimo de participação no capital social votante para (i) requerer a instalação do Conselho Fiscal é de 2% e (ii) solicitar que a eleição dos membros do Conselho de Administração ocorra pelo sistema de voto múltiplo é 5%.

A Companhia informa que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.quero-quero.com.br/>), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 81/22 sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na Assembleia.

Os eventuais documentos ou propostas, declarações de voto, protestos ou dissidências sobre a matéria a ser deliberada deverão ser apresentadas no dia da Assembleia, por escrito, à Mesa da Assembleia, que, para esse fim, será representada pelo(a) Secretário(a) da Assembleia.